



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

DECRETO Nº 4.998, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 16.810.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004	FUNDEB	
004.12.361.0104.2039	MANUT DO FUNDEB 30%	
Cód. Red:	106	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15400000000	Transferência do fundeb impostos e transferências de impostos (dois milhões e vinte mil reais)	R\$ 2.020.000,00
Cód. Red:	107	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15400000000	Transferência do fundeb impostos e transferências de impostos (cem mil reais)	R\$ 100.000,00
Cód. Red:	108	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15400000000	Transferência do fundeb impostos e transferências de impostos (duzentos e quarenta mil reais)	R\$ 240.000,00
004.12.361.0104.2040	MANUT SERV DO FUN 70 %	
Cód. Red:	113	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (quatro milhões e setecentos e cinquenta e sete mil reais)	R\$ 4.757.000,00
Cód. Red:	114	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (novecentos e sessenta e três mil reais)	R\$ 963.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cód. Red:	115	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (oitocentos e trinta e três mil reais)	R\$ 833.000,00
004.12.365.0104.2041	MANUT. FUNDEB 30%	
Cód. Red:	121	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15400000000	Transferência do fundeb impostos e transferências de impostos (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais)	R\$ 1.584.000,00
Cód. Red:	122	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15400000000	Transferência do fundeb impostos e transferências de impostos (cento e setenta mil reais)	R\$ 170.000,00
Cód. Red:	123	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15400000000	Transferência do fundeb impostos e transferências de impostos (cento e noventa e seis mil reais)	R\$ 196.000,00
004.12.365.0104.2042	MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %	
Cód. Red:	125	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil reais)	R\$ 1.569.000,00
Cód. Red:	126	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (cento e quinze mil reais)	R\$ 115.000,00
Cód. Red:	127	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (duzentos e oito mil reais)	R\$ 208.000,00
004.12.365.0104.2044	MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%	
Cód. Red:	133	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (três milhões e seiscentos e vinte mil reais)	R\$ 3.620.000,00
Cód. Red:	134	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15401070000	Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (cento e oitenta e cinco mil reais)	R\$ 185.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cód. Red: 135

3.1.91.13.00.00 Obrigações patronais

15401070000

Transferências fundo do fundeb impostos e transferências de impostos (duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 16.810.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

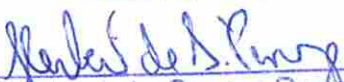

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

BARRA DO GARÇAS 15-09-2018



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Perce
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
GAR/MT-224751-0